

**CONTRATO Nº 50/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 12.151.993/0001-81, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Deise Maria Barroso, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Associação de Mulheres Sabor de Mel**, com sede no Assentamento Rosa Luxemburgo II s/n – Zona Rural, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ sob nº 27.528.754/0001-75, grupo formal, doravante denominada **CONTRATA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

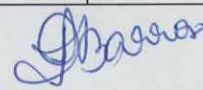
**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 184.280,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)

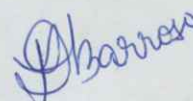
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na	Preço Total

			chamada pública)	
<p><b><u>BOLO DE BANANA COM PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS (TIPO BACIA)</u></b> – Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa alimentícia preparada, resultando em uma massa fofa areada com <b>sabor e aroma característico de banana</b>. Deverá ser assado preparado a base de farinha de aveia, contendo os seguintes ingredientes: farinha de aveia, banana, ovos, uva passas, frutas cristalizadas, baunilha e fermento químico. <b><u>Não deverá conter adição de açúcar cristal em sua composição.</u></b> Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Composição nutricional mínima para 50 gramas: Valor calórico: Mínimo de 110 kcal, Carboidrato: Mínimo de 13g, Proteínas: Mínimo de 3g, Gorduras Totais: Máximo de 6g, Gordura, Saturada: Máximo de 2g, Gorduras Trans; Não Contém, Colesterol: Máximo de 18mg/50g, fibra alimentar: Mínimo de 1,5g, Sódio: Mínimo de 30mg/50g. Embalagem: <b>O produto deverá ser acondicionado em forma de papel, embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50g a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como <u>DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</u> Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade impresso no rótulo do produto a partir da data de fabricação próxima a data de entrega solicitada. Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: <b>“Poderá conter glúten”</b> e <b>“Não contém Lactose.</b> O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</b></p>	Und c/ 50g	67.750	R\$ 2,72	R\$ 184.280,00

<b>Valor Total do Contrato</b>				R\$ 184.280,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2804, 2805, 2811, 2822, 2827 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2804 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ-ESCOLA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2805 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PNAE CRECHE	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2811 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2822 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PNAE AEE	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2827 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

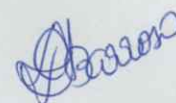
**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 23/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2023**.

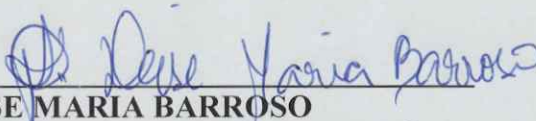
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Cristóvão, 23 de março de 2023.



\_\_\_\_\_  
**DEISE MARIA BARROSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
**MARIA GILDA ALVES**  
**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SABOR DE MEL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## EXTRATO

### CONTRATO Nº 50/2023

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.

**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SABOR DE MEL.

**VALOR:** R\$ 184.280,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.



**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 47 /2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.  
**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS - COOMAFAC.  
**VALOR:** R\$ 100.732,70 (cem mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)  
**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:** 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.  
São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 48 /2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.  
**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LAGARTO LTDA.  
**VALOR:** R\$ 114.107,95 (cento e quatorze mil cento e sete mil reais e noventa e cinco centavos)  
**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:** 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.  
São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 49 /2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.  
**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).  
**CONTRATADA:** JOSÉ PEREIRA CHAVES.  
**VALOR:** R\$ 14.802,45 (quatorze mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).  
**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:** 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.  
São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 50/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.  
**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SABOR DE MEL.  
**VALOR:** R\$ 184.280,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)  
**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze)

meses a partir da data da sua assinatura.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:** 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.  
São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 51/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.  
**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE COTINGUIBA.  
**VALOR:** R\$ 206.340,30 (duzentos e seis mil trezentos e quarenta reais e trinta centavos)  
**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:** 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.  
São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 52/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.  
**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE - COOJOSES.  
**VALOR:** R\$ 185.104,25 (cento e oitenta e cinco mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).  
**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:** 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.  
São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO CONTRATUAL**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022.  
**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.  
**DO CONTRATADO:** INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.013/0001-96.  
**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante na Cláusula 4ª - Da Vigência, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido e atualização por IGP-M.  
São Cristóvão/SE, 17 de Março de 2023.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde